



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7429

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

CONTRATO Nº 3391/2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 497/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA-FEESC

PROCESSO: 23080083782/2017-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu **Pró-Reitor de Extensão, Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT Portaria conjunta MEC/MCT nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – Nº 222 , FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **Gerente Executiva, Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 256.631-9 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 88/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “**Projeto Sistema de Monitoramento de Obras – Etapa 03**”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo Fundo Nacional de Saúde – (Ministério da Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ **3.307.596,00 (três milhões trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.122.2115.20YQ.0001 Ptres: 091371 Fonte: 6151000000 -Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotar em cada comprovante de despesas o nmero do cheque ou do comprovante bancrio correspondente ao pagamento, observada a organizao cronolgica sequencial e numrica, a fim de estar em conformidade com a relao de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** dever restituir  **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da Unio, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Clusula Terceira at 30 (trinta) dias aps a integral concluso do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depsito dos valores destinados a esse fim dever ser realizado em Conta nica da Unio;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestao de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impediro a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigar a restituir os recursos recebidos, corrigidos por ndice oficial vigente na poca, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS


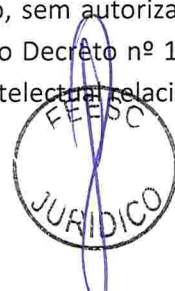

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrncia direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execuo, constituem nus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLUSULA STIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual no gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de servios, contratados mediante vnculo trabalhista, ou no, para a execuo do presente PROJETO, firmem termo de cesso de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos servios prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NO DIVULGAO

- 8.1 Todas as informaoes e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execuo do Projeto sero tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigao de no divulgar ou repassar informaoes e conhecimentos a terceiros no-envolvidos no Projeto, sem autorizao expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispo o anexo do Decreto no 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comrcio -, art. 39, e a Lei no 9279/96, art. 195, XI.



- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
- a) Indica como fiscal o Professor **Jeferson Rodrigues**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Enfermagem, inscrita no SIAPE sob o nº 3355634, telefone 37219346, e-mail jeferson.rodrigues@ufsc.br, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas



no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; a qual será designada pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador a Professora **Raul Sidnei Wazlawick**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Informática e Estatística - INE, inscrito no SIAPE sob o nº 1159673, telefone (48) 3721 6190, e-mail raul@inf.ufsc.br, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

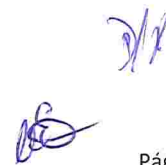
- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 09/12/2018;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 09 de 04 de 2018.



Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão – UFSC




Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva – FEESC

TESTEMUNHAS:



Nome: **David Arruda Husadel**
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:



Nome: Charles Ferrari
CPF: 771.050.799/91
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721- 7429

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Pesquisa, desenvolvimento e implementação de novas tecnologias e funcionalidades no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, utilizado para o cadastro e análise de propostas de projetos para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde e monitoramento de execução de obras de construção civil financiadas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, com transferência de recursos fundo a fundo.

1.1 Título do Projeto

Projeto Sistema de Monitoramento de Obras – Etapa 03.

1.2 Período de execução do Projeto

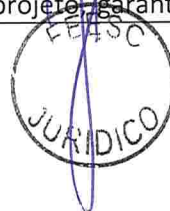
Início previsto: Na data da assinatura do Contrato.

Data de término ou duração: 09/12/2018.

1.3 Motivação e Justificativa

O Projeto SISMOB é fruto de uma sólida parceria firmada em 2014 entre a UFSC e o MS. Esse desafio se transformou em um grande projeto de transparência, segurança de dados, integração com sistemas de informação do FNS e CNES. Possibilitou agilidade na avaliação das propostas e maior eficiência na emissão de pareceres, agilidade no repasse de recursos financeiros e monitoramento mais efetivo no andamento da execução das obras. Permite ainda, maior apoio à gestão pública, acesso aos órgãos de controle, informações essenciais para suporte à decisão, subsídios para gestão de convênios, avaliações qualitativas e quantitativas. Considerando a abrangência do projeto há a necessidade constante de atualização conforme a definição de novos requisitos e adaptação do sistema para atender demais demandas, torna-se fundamental a evolução tecnológica e comercial atualizando e adequando todo projeto ao cenário atual e futuro, bem como primando pela segurança das informações e integração do SUS.

Objetivos Gerais: garantir ao sismob, sistema web e aplicativos móveis, a evolução a partir da pesquisa, desenvolvimento e implementação de novos módulos e funcionalidades, bem como a atualização dos módulos e funcionalidades já desenvolvidos, incorporando regras, melhorias tecnológicas, de performance e qualidade, e processo operacional. O estudo e a busca por novas tecnologias que atendam e que sejam interessantes para o projeto, garantem o aprimoramento e



refinamento de todos os produtos desenvolvidos. **Objetivos Específicos** - pesquisar, propor, desenvolver e implementar funcionalidades que tenham como finalidade a evolução adaptativa, perfectiva e preventiva do SISMOB (sistema web e aplicativos móveis); - internalizar o sistema no ambiente do ministério da saúde.

Resultados esperados: Entrega das metas com efetiva implementação de cada módulo, garantindo seu uso pelos profissionais, permitindo o monitoramento das obras do Ministério da Saúde. Essa proposição visa agregar valor ao SISMOB, tornando-o cada vez mais sólido e seguro servindo de modelo para outros sistemas de informação. Ao final deste projeto será garantida a propriedade e autonomia do Ministério da Saúde na absorção de todos os produtos resultantes deste objeto. O desafio de informatizar o SUS exige soluções tecnológicas para garantir a qualidade destes serviços à população brasileira.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Descrição do objeto: Cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Extensão tendo como objeto: "Projeto e-SUS AB – Etapa 04".

Objetivos Gerais: Garantir ao SISMOB, sistema web e aplicativos móveis, a evolução a partir da pesquisa, desenvolvimento e implementação de novos módulos e funcionalidades, bem como a atualização dos módulos e funcionalidades já desenvolvidos, incorporando regras, melhorias tecnológicas, de performance e qualidade, e processo operacional. O estudo e a busca por novas tecnologias que atendam e que sejam interessantes para o projeto, garantem o aprimoramento e refinamento de todos os produtos desenvolvidos.

Objetivos Específicos:

- Pesquisar, propor, desenvolver e implementar funcionalidades que tenham como finalidade a evolução adaptativa, perfectiva e preventiva do SISMOB (sistema web e aplicativos móveis);
- Internalizar o sistema no ambiente do Ministério da Saúde.

2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva			
Endereço SIMAO DA SILVEIRA, 16 . B. Barra do Aririú – Palhoça – SC				CEP 88134-610	



AS

I.2 *dk*

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Rogerio Cid Bastos				CPF 401.425.409/78	
CI / Órgão Expedidor 604.0177 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Extensão		Siape 1157487	

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS

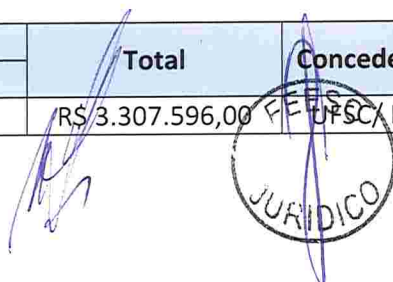
Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtde	Início	Término
1	Pesquisa, desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades e evolução adaptativa, perfectiva e preventiva do Sistema.	Percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018
2	Pesquisa, desenvolvimento e implementação de funcionalidades em aplicativos móveis.	Percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018
3	Internalização do sistema no ambiente do Ministério da Saúde	Percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018


4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 1 /etapa 1	percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018
Meta 2/etapa 1	percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018
Meta 3/etapa 1	percentual	100	Assinatura do Contrato	12/2018

5 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serviços de Terceiros PJ	R\$ 3.307.596,00	UFSC/ MS	





6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

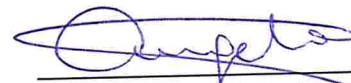
Meta	Descrição da meta	Valor da meta	Parcelas			
			2018			
			abr/18	jul/18	out/18	dez/18
1	<p>Pesquisa, desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades e evolução adaptativa, perfectiva e preventiva do Sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel de gerenciamento de informações consolidadas; - Módulo de integração com sistemas externos; - Relatório Geral de evolução e manutenção adaptativa, perfectiva e preventiva do Sistema. -Módulo de moderação de denúncia; -Módulo de reativação de proposta; - Módulo de alteração de endereço pelo gestor federal; - Módulo de Alteração de Porte; - Módulo de Revogação de Pareceres. 	2.103.080,00	879.269,60	350.604,90	471.332,60	401.872,90
2	<p>Pesquisa, desenvolvimento e implementação de funcionalidades em aplicativos móveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Módulo para registro das avaliações das obras; - Aplicativo SISMOB cidadão. 	826.899,00	429.987,80	148.841,70	248.069,50	0,00
3	<p>Internalização do sistema no ambiente do Ministério da Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentação geral do sistema. 	377.617,00	75.523,40	0,00	0,00	302.093,60
TOTAL		3.307.596,00	1.384.780,80	499.446,60	719.402,10	703.966,50



7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Florianópolis, 09 de 04 de 2018.



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva

8 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,

Florianópolis, 09 de 04 de 2018.



Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão – UFSC



2/11

ORÇAMENTO DETALHADO - SISMOB - ETAPA 03

Pessoa Física	H.S.	Quant	Meses	Valor Unit	Encargos	Vínculo	Valor Total
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II - Bruce Pedro Barbosa Rodrigues	40	1	10	9.540,00	90%	CLT (bruto)	181.260,00
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II - Paula Cristina Peters Mendes Bastos	40	1	10	9.540,00	90%	CLT (bruto)	181.260,00
Analista de Negócios - Marclion Silva Cunha Alves	40	1	12	9.350,00	90%	CLT (bruto)	213.180,00
Analista de Sistemas I - Mariana Aparecida de Mattos	40	1	12	4.150,00	90%	CLT (bruto)	94.620,00
Analista de Sistemas V - Rodrigo Araujo Barbalho	40	1	8	6.750,00	90%	CLT (bruto)	102.600,00
Supervisor Administrativo - Nixon Savaris	40	1	5	19.000,00	90%	CLT (bruto)	180.728,00
Programador de Sistemas Junior - Fernanda Mioto	40	1	12	2.830,00	90%	CLT (bruto)	64.524,00
Programador de Sistemas I - Renan Luiz Arceno	40	1	12	3.470,00	90%	CLT (bruto)	79.116,00
Programador de Sistemas I - Paulo Jair Junckes Filho	40	1	12	4.150,00	90%	CLT (bruto)	94.620,00
Programador de Sistemas II - Carlos Eduardo Rebelato	40	1	12	4.150,00	90%	CLT (bruto)	94.620,00
Programador de Sistemas II - Ewerton Conceição	40	1	12	4.150,00	90%	CLT (bruto)	94.620,00
Supervisor de Pesquisa e Desenvolvimento I - Matheus Filipe Dias	40	1	6	13.120,00	90%	CLT (bruto)	149.568,00
Supervisor de Pesquisa e Desenvolvimento III - Gabriel Holdener Geraldini	40	1	7	18.530,00	90%	CLT (bruto)	246.449,00
Técnico de Designer Gráfico I - Débora Verones Werneke	40	1	11	3.470,00	90%	CLT (bruto)	72.523,00
Técnico de Designer Gráfico II - Guilherme Kanarek Brunel	40	1	9	4.150,00	90%	CLT (bruto)	70.965,00
Técnico de Qualidade de Software I - Gabriel Saldanha da Silva Athayde	40	1	11	3.470,00	90%	CLT (bruto)	72.523,00
Técnico de Qualidade de Software II - Fabrício Matos	40	1	12	4.150,00	90%	CLT (bruto)	94.620,00
Professor Coordenador do Projeto - Raul Sidnei Wazlawick	1	1	8	5.000,00		bolsa	40.000,00
Professor Supervisor do Projeto - Eduardo Monguihott Dalmarco	1	1	8	2.500,00		bolsa	20.000,00
STAE - Colaboração técnica - A DEFINIR		4	8	1.312,50		bolsa	42.000,00
Bolsista de Graduação 20h - A DEFINIR	20	3	5	1.300,00		bolsa	19.500,00
Bolsista de Graduação 20h - Arthur Maciel Goulart de Oliveira Bertemes	20	1	8	1.300,00		bolsa	10.400,00
Bolsista de Graduação 20h - Bianca Nocetti	20	1	8	1.300,00		bolsa	10.400,00
Bolsista de Graduação 20h - Caio Pereira Oliveira	20	1	8	1.300,00		bolsa	10.400,00
Bolsista de Graduação 20h - Delrobson Valente Nava de Souza	20	1	8	1.300,00		bolsa	10.400,00
Bolsista de Graduação 20h - Larissa Akemi Higakubo	20	1	8	1.300,00		bolsa	10.400,00
Bolsista de Graduação 25h - A DEFINIR	25	2	8	1.625,00		bolsa	26.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Amanda Christoval da Veiga de Aquino	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Ana Flávia Justino	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Ariany Nunes de Carvalho	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Jobe Henrique Michel	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Schiüter Leite	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Soares	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Thives da Luz Fontes	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 20h - Mirian de França Santos Pereira	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 25h - Wellington dos Santos Francisco	25	1	8	1.625,00		bolsa	13.000,00
Bolsista de Graduação 30h - A DEFINIR	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Candinho Luiz Dalla Brides Junior	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Décio Moritz Júnior	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - João Henrique Suleiman	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - João Heron Costa Pereira	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Leonardo Philippi Degering	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Lucas Martins Petroski	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Maria de Fátima Neves Córdova	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Pedro Henrique Pacheco	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Ricardo Luiz Camargo Prado	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Graduação 30h - Yun Kayser da Rosa	30	1	8	1.950,00		bolsa	15.600,00
Bolsista de Mestrado 20h - A DEFINIR	20	1	6	2.400,00		bolsa	14.400,00
Bolsista de Mestrado 20h - Fábio Miranda Reina	20	1	6	2.400,00		bolsa	14.400,00
							2.604.696,00
Passagens e despesas com Locomoção		Qtde		Valor Unitário			Total (R\$)
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres		36		1.500,00			54.000,00
							54.000,00
Diárias		Qtde		Valor Unitário			Total (R\$)
Diárias Nacionais							27.000,00
							27.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Qtde		Valor Unitário			Total (R\$)
Locação de imóveis; manutenção e instalação de equipamentos; serviços de táxi; estacionamento; fretes; serviço de comunicação (correios, telefone, etc); tarifas bancárias; serviços de consultoria; e outros serviços e encargos.		12		12.155,32			145.863,84
Despesas com congresso, simpósios, conferências, seminários entre outros serviços e encargos.		2		3.000,00			6.000,00
Seguro de bolsa alunos		300		8,00			2.400,00
							154.263,84
Material Permanente		Qtde		Valor Unitário			Total (R\$)
Aquisição de mobiliário em geral. Aquisição de equipamentos de informática, smartphones, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros equipamentos.		1		48.000,00			48.000,00
							48.000,00
Material de Consumo		Quant		Valor Unitário			Total
Material para utilização gráfica; material de expediente; material de escritório; material de limpeza; material de copa e cozinha; suprimentos de informática; gêneros de alimentação; artigos de higiene e conservação; combustível; material elétrico; e outros materiais de uso não duradouro.		12		2.500,00			30.000,00
							30.000,00
							Parcial 2.917.959,84
Ressarcimentos administrativos - UFSC, conforme Resolução 088/2016/Cun, de 25 de outubro de 2016							Valor (R\$)
Ressarcimentos institucionais							231.531,72
							Totais 231.531,72
Ressarcimentos administrativos - Fundação de Apoio							Valor (R\$)
Ressarcimentos administrativos							158.104,44
							Subtotal 158.104,44
							Valor total do Orçamento 3.307.596,00

